

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capítulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional nº 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

### DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ATO DE NOMEAÇÃO: \_\_\_\_\_

Sob pena de responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

#### PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

#### VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

#### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

#### DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

-----Buritis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Declarante

### DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Declarante

**Publicado por:**  
Lilium Kelly Vieira Porto  
**Código Identificador:**A22D10F3

### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 11 – INPREB /2023**

### **ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº 11– INPREB /2023**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor do Senhora: APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

### **R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; Aparecida Evangelista de Jesus Oliveira, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2023-1, referência P-11-N3/G, CPF 312.356.542-49 , RG Nº 000387560 SSP/RO , contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe A 40 Horas, (área rural) empossada em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 496/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22de maiode 2023

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:**6CDA720

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA  
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
PORTARIA Nº 10 – INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA  
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Portaria nº 10– INPREB /2023**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhora: MARGARETH MARIA RODRIGUES”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; Margareth Maria Rodrigues, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 1650-1, referência P-13-N2/G, CPF 286.143.132-68, RG Nº 314987/SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe C 40 Horas, empossada em 09/07/2001, através do Decreto nº 090/2001, publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 975/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:**1FCC2F77

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 13– INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ  
Portaria nº13– INPREB /2023**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhor: “JOSE FIRMINO FERREIRA”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art. 14, §2º, §3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: N-18.0 e Z99.2** ao servidor Senhor: JOSE FIRMINO FERREIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1246-1, referência P-04-N3/E-C, C.B.O 514225, CPF 680.912.306-72, RG Nº 911.827 SSP/ES contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS, empossado em 28/05/2007, através do Decreto nº 1203/2007, publicado no mural desta prefeitura em 04/05/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 879/2023/INPREB/2023.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E1D7CD7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 12– INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ  
Portaria nº 12– INPREB /2023**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: “MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC41/03-Emenda 70/2012 Art. 14, §2º, §3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS  
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **E64.93B** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43\*. \*\*2-\*1 , em **23/05/2023 - 10:41:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W0.0Z41.728E.R34U.5151



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUICAO**

**Portaria nº 11 – INPREB /2023**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor do Senhora: **APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA**”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; Aparecida Evangelista de Jesus Oliveira, funcionária público, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2023-1, referência P-11-N3/G, CPF 312.356.542-49 , RG Nº 000387560 SSP/RO , contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe A 40 Horas, (área rural) empossada em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 496/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS  
INPREB

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO** em **22/05/2023 às 10:45:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10X4.6Z45.730V.730V.6868, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA, CPF: 876.69\*. \*\*2-\*4** em **22/05/2023 às 10:48:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10X7.3Z48.6367.433R.4885, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E54.B77** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 12/2023**

Elaborado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA, CPF: 041.43\*. \*\*2-\*1**, em **22/05/2023 - 10:24:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z4.6Z24.1249.121W.7512

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

